



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-011-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP/PMC/2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.787.498/0001-40, sediada na Rua Ipiranga, 571 – Bairro: Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF nº 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 021/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 021/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos FMS/FNS/ e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 2.180,35 (dois mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CABO ISOLADO DE 4,0mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	M²	300	COBRECOM	R\$ 1,95	R\$ 585,00
8	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X5/8	UNIDADE	2	INTELLI	R\$ 3,15	R\$ 6,30
13	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 32A	UNIDADE	4	STECK	R\$ 11,45	R\$ 45,80
16	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 1"	UNIDADE	15	FORTLEV	R\$ 31,45	R\$ 471,75
21	INTERRUPTOR 1TC ILUMI BCO	UNIDADE	10	ILUMI	R\$ 6,35	R\$ 63,50
31	LAMPADA ELETRÔNICA de 25W: Formato 3U, 6000 hs	UNIDADE	50	ELGIN	R\$ 13,24	R\$ 662,00
36	REATOR ELETRONICO 1X20W AFP 220V	UNIDADE	5	REATEC	R\$ 27,50	R\$ 137,50
41	TOMADA 2P+T 10A 4X2	UNIDADE	30	ILUMI	R\$ 6,95	R\$ 208,50
Total R\$ 2.180,35						

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 26 de junho de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS
Lindaure Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: _____

F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA)
Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: